



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
EXCLUSIVOS PARA ME's / EPP's / MEI's / COOPERATIVAS

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, Inscrito no CNPJ Nº 75.832.170/0001-31, com sede à Av. Dep. Nilson Ribas, 886 - Centro, Santo Antonio do Paraíso/PR - CEP – 86.315-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará: **DISPENSA** da forma: **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do [Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021](#), e do [Decreto Municipal 2.963/2023](#), e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Recebimento das Propostas: até o dia 15/10/2025 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: no dia 15/10/2025 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília)
Término da Sessão de Disputa: no dia 15/10/2025 às 15h00min (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Plataforma para Disputa: www.bll.org.br
Dados para Contato: 0800-000-3879 – licitacao@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

1 - DO OBJETO/SERVIÇO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

1.1- Constitui o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES PSICOLÓGICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS Á ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZABEL NAVARRO CLARO, QUE APRESENTAM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL.**

1.2- A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo II – Termo de Referência** deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

1.3 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1-** ANEXO I - Documentação Exigida para Habilitação
- 1.3.2-** ANEXO II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3-** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
- 1.3.4-** ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços (**licitante vencedor**)
- 1.3.5-** ANEXO V - Minuta de Contrato (se for o caso);
- 1.3.6-** ANEXO VI - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

(**Licitante vencedor**).

2 - DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

2.1- Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>. A participação na **Dispensa Eletrônica** está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

2.2- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que



pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.3- As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

2.4- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5- O acesso do operador a **Dispensa Eletrônica**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer **Dispensa Eletrônica**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

2.7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Dispensa Eletrônica**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1- A participação na presente **Dispensa Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**BLL compras**" constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.3- O Agente de Contratação responsável por esta **Dispensa Eletrônica** será: Marcelo Feliciano dos Santos; e-mail para contato: licitação@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

3.3.1- Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a)- No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;

b)- Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

c)- O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame;

II- Demais documentos exigíveis pela **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.



3.4- A participação na presente **Dispensa Eletrônica** é **PREFERENCIAL** para **ME - Micro Empresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Micro Empreendedor Individual** nos termos do [Artigo 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006](#).

3.5- O acesso do operador a **Dispensa Eletrônica**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Dispensa Eletrônica**.

3.7.1- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Dispensa Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

3.7.3- As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da [Lei Federal Complementar nº 123/2006](#) e alterações pela [Lei Federal Complementar nº 147/2014](#);

3.8- Não poderão participar desta **Dispensa Eletrônica** os fornecedores:

3.8.1- Que não atendam às condições deste **Edital de Dispensa Eletrônica** e seu(s) anexo(s);

3.8.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.3- Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a)- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b)- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c)- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d)- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e)- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f)- Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.8.4- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8.5- Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.8.6- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário](#));

3.8.7- Sociedades Cooperativas.

4 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1- O ingresso do fornecedor na disputa da **Dispensa Eletrônica** se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do **Edital de Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1- A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

4.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência – Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8- Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.9- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1- () Declara, sob as penas do [Artigo 299 do Código Penal](#), que se enquadra na situação de **ME - Micro Empresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte, MEI - Micro Empreendedor Individual e Cooperativa**, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#), bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

4.9.2- () Declara que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima



admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do [Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#). (*Marcar estes item caso se enquadre na situação de ME - Micro Empresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte, MEI - Micro Empreendedor Individual e Cooperativa);

4.9.3- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.9.4- Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.9.6- Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do [Artigo 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

4.9.7- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e ainda não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

4.9.8- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de **16 (dezesesseis) anos**, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do [Inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal e Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021](#);

4.9.9- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º, da Constituição Federal](#);

4.9.10- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

4.9.11- Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.12- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991](#);

4.9.13- Cumprimos sob as penas da [Lei nº 6.938/1981](#), na qualidade de proponente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

4.10- O atendimento ao subitem 4.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

5 - DA FASE DE LANCES:

5.1- Na data e horário estabelecido neste **Edital de Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.4.1- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste **Edital de Dispensa Eletrônica**;

5.4.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3- Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO IV).

6.4- O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5- Em atendimento ao disposto no [Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014](#) serão observados os seguintes procedimentos:

6.5.1- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por **ME - Micro Empresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Micro Empreendedor Individual** e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por **ME - Micro Empresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Micro Empreendedor Individual** igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a)- A **ME - Micro Empresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Micro Empreendedor Individual** mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da **Dispensa Eletrônica** para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da **Dispensa Eletrônica**;

b)- No caso de empate de propostas apresentadas por **ME - Micro Empresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Micro Empreendedor Individual** que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c)- Não sendo vencedora a **ME - Micro Empresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Micro Empreendedor Individual** mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão



convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.2- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.6- O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.7- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.8- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1- Contiver vícios insanáveis;

6.8.2- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.8.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.9- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da **Dispensa Eletrônica** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital deverão ser anexada na plataforma onde serão verificadas do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2- A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

7.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b)- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado, de onde tiver sede o particular;

c)- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d)- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e;

e)- Cadastro de fornecedores sancionados do Município;

7.3.1- A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunica;

7.3.1.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.3.1.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.3.1.1.2- O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

7.3.2- Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Casos atendidos às condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

7.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital de Dispensa Eletrônica** e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital de Dispensa Eletrônica**.



7.8.1- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1- Depois de encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

8.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 - DA CONTRATAÇÃO:

9.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2- O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital de Dispensa Eletrônica**.

9.2.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento;

9.2.2- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

9.3- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);

9.3.2- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos;

9.3.3- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [Artigos 137 a 139, da mesma Lei](#).

9.4- O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este **Edital de Dispensa Eletrônica**.

9.5- As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no [Artigo 156, da mesma Lei](#).

10.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a)- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a)- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- Dar causa à inexecução total do contrato;

c)- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d)- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e)- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f)- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.2.1- Considera-se inexecução total do contrato:

a)- Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b)- Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.2.2- A sanção prevista no item 10.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

10.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a)- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do contrato;

b)- Fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c)- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d)- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e)- Praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013](#).

10.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME - Micro Empresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Micro Empreendedor Individual** ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da **Dispensa Eletrônica**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.3.2- A sanção prevista no item 10.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

10.2.4- Poderá ser aplicada multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2.1 a 10.2.3.

10.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



10.5- A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Dispensa Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)- **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)- **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)- **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



12.1- O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

12.2.1- Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou;

12.2.2- Republicar o presente edital com uma nova data;

12.2.3- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

12.3- As providências dos subitens 12.2.2 e 12.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **Edital de Dispensa Eletrônica**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9- As normas disciplinadoras deste **Edital de Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11- Em caso de divergência entre disposições deste **Edital de Dispensa Eletrônica** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.12- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13- Integram este **Edital de Dispensa Eletrônica**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1- ANEXO I - Documentação Exigida para Habilitação

12.13.2- ANEXO II - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

12.13.3- ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

12.13.4- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços (**licitante vencedor**)

12.13.5- ANEXO V - Minuta de Contrato (se for o caso);

12.13.6- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

(**Licitante vencedor**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – **ESTADO DO PARANÁ**

Devanir Martinelli
Prefeito Municipal

Marcelo Feliciano dos Santos
Agente de Contratação



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1-** No caso de empresário individual, **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2-** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3-** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4-** **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5-** No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6-** **Decreto de Autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7-** No caso de **Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [Artigo nº 107, da Lei nº 5.764 /1971](#).
- 1.8-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1-** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- 2.2-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.
- 2.3-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- 2.4-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- 2.5-** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- 2.6-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.

3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1-** Certidão negativa dos cartórios de registros de **Falências e Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente. Se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para o recebimento das propostas.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1-** Apresentação de no mínimo, **01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de



atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto desta licitação.

5 - DECLARAÇÕES:

5.1- Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, assinadas por representante legal da proponente conforme **ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada:**

5.1.1- Para participar na condição de **ME/EPP** e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

5.1.2- Declaração afirmando estar na condição de **ME/EPP**, conforme modelo constante no anexo III deste edital;

5.1.3- Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há **menos de 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

5.1.4- A não apresentação dos documentos constantes nos itens 5.1.2 e 5.1.3 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo **ME/EPP**, participará da licitação sem os benefícios concedidos às **ME/EPP**.

5.2- Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o **Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante (CNPJ)**, o endereço eletrônico do TCE/PR para as licitantes com sede no Estado do Paraná e **Controladoria-Geral da União (CNPJ)**, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** e **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**.

5.2.1- Tais documentos podem ser obtidos nos sites oficiais, conforme seguem:

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx>);

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2.2- A não apresentação da prova do TCU, TCE, CGU E CNJ não será critério de inabilitação, contudo será buscado junto aos sites específicos se a empresa não consta nenhum impedimento em licitar perante a administração pública.

Santo Antônio do Paraíso, 03 de Outubro de 2025.

Devanir Martinelli
Prefeito Municipal

Marcelo Feliciano dos Santos
Agente de Contratação



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TR - TERMO DE REFERÊNCIA					
Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade Dispensa Eletrônico, nos termos a seguir elencados.					
1. Órgão Solicitante:					
Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro.					
2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?:					
☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação Comum					
3. Definição do Objeto:					
Aquisição de Fornecimento de Testes Psicológicos, para realização de atendimento aos alunos da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro.					
4. Especificação do(s) Produto(s)(ou Serviços):					
Item	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	50	UNI	623543 - TESTES PSICOLÓGICOS, testes psicológicos Unidade: Unidade - 623543 - TESTES PSICOLÓGICOS, testes psicológicos Unidade: Unidade. (OBSERVAÇÃO: WISC IV - PROTOCOLOS DE REGISTRO)	49,31	2.465,50
02	50	UNI	623754 - TESTES PSICOLÓGICOS - WISC IV - 623754 - TESTES PSICOLÓGICOS - WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1	32,53	1.626,50
03	50	UNI	623753 - TESTES PSICOLÓGICOS - WISC IV - 623753 - TESTES PSICOLÓGICOS - WISC IV - PROTOCOLO DE RESPOSTA 2	32,61	1.630,50
04	01	UNI	TESTES PSICOLÓGICOS - WISC IV - CRIVO PARA CORREÇÃO - TESTES PSICOLÓGICOS - WISC IV - CRIVO PARA CORREÇÃO - PROCURAR SIMBOLOS	32,95	32,95
05	01	UNI	611214 - COLEÇÃO - BPA-2 LIVRO DE INSTRUÇÃO (manual) - 611214 - COLEÇÃO BPA-2 , 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL); 3 LIVROS DE APLICAÇÃO SENDO: 1 - ATENÇÃO ALTERNADA (AA) 25 FOLHAS, 1 ATENÇÃO CONCENTRADA (AC) 25 FOLHAS, 1 ATENÇÃO DIVIDIDA (AD) 25 FOLHAS, 1 CRIVO AA, 1 CRIVO AC, 1 CRIVO AD, 1 LIVRO DE AVALIAÇÃO (BLOCO COM 25 FOLHAS); INSTRUMENTO RESTRITO A	308,81	308,81



			PSICÓLOGOS.		
06	01	UNI	621205 - COLEÇÃO - FDT - FIVE DIGIT TESTE (TESTE DOS CINCO DIGITOS) - 621205 - COLEÇÃO - FDT - FIVE DIGIT TESTE (TESTE DOS CINCO DIGITOS). 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL); 2 CADERNOS DE ESTÍMULOS; 1 BLOBO DE RESPOSTA DE 25 FOLHAS.	364,44	364,44
07	01	UNI	604767 - COLEÇÃO - RAVLT - TESTE DE APRENDIZAGEM - 604767 - COLEÇÃO - RAVLT - TESTE DE APRENDIZAGEM AUDITIVO VERBAL DE REY, SENDO: 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL), 1 LIVRO DE APLICAÇÃO COM 25 FOLHAS	216,89	216,89
08	01	UNI	621006 - COLEÇÃO TDE II - TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR - 1º AO 4º ANO - 621006 - COLEÇÃO TDE II - TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR - 1º AO 4º ANO. 01 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL); 01 GUIA RÁPIDO DE APLICAÇÃO; 01 LIVRO DE APLICAÇÃO SUBTESTE ESCRITA 1º AO 9º ANO COM 25 FOLHAS; 02 LIVROS DE APLICAÇÃO SUBTESTE ARITMÉTICA 1º AO 5º ANO COM 5 FOLHAS CADA; 01 LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTESTE ESCRITA 1º AO 4º ANO COM 25 FOLHAS; 01 PRANCHA DE ESTÍMULOS LEITURA 1º AO 4º ANO. 01 LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTESTE ESCRITA 1º AO 4º ANO COM 25 FOLHAS; 01 LIVRO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA SUBTESTE ESCRITA 1º AO 4º ANO COM 25 FOLHAS; 01 LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTENTE ARITMÉTICA 1º AO 5º ANO DE 25 FOLHAS; 01 COMPOSTO DE PRANCHA ARITMÉTICA; 01 LIVRO DE AVALIAÇÃO GERAL COM 25 FOLHAS.	870,17	870,17
09	01	UNI	626295 - SRS 2 - ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - 626295 - SRS-2 - Escala de Responsividade Social, Kit Completo sendo: - 01 Manual - 10 Formulários pré escolar - 10 Formulários idade escolar - 10 Formulários Adulto Heterorrelato - 10 Formulários Adulto Autorrelato	491,40	491,40

Valor Total Estimado **R\$ 8.007,16 (oito mil e sete reais e dezesseis centavos)**

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

A Descrição da Necessidade: Justifica-se a necessidade urgente de aquisição de Testes Psicológicos, para atendimento da demanda da Escola Municipal Professora Izabel Navarro



Claro. A presente aquisição é essencial para a realização de avaliações psicológicas junto aos alunos da unidade escolar, visando a identificação de dificuldades de aprendizagem, questões comportamentais, cognitivas e emocionais que impactam diretamente o processo de ensino-aprendizagem. Considerando o período letivo em que nos encontramos, torna-se imprescindível que os testes sejam aplicados o quando antes, de forma a viabilizar a análise dos casos ainda neste ano. Isso permitirá que os encaminhamentos estejam organizados, garantindo uma resposta rápida e eficaz às necessidades identificadas. A aquisição visa assegurar a efetividade das intervenções escolares, contribuindo com o desenvolvimento integral dos estudantes.

6. Descrição da Solução:

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

7. Da Origem dos Recursos:

Recurso próprio.

8. Da Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
12.361.0010.2.054 Manutenção da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro	3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.	00000	287

9. Dos Prazos de Vigência e Execução:

O prazo de execução e de vigência será de **12 meses**.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a realização, com apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Unificada - RFB/PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior:

Sem informação de dados.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

A Gestão do Contrato e a Fiscalização do Contrato será através das atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.961/2023.

14. Dos Requisitos da Contratação:

Não há exigências a serem solicitada.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto:

O fornecimento dos itens propostos será realizado de forma única.



16. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo:

Em atendimento ao disposto no **Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

17. Do Modelo de Execução do Objeto:

A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o envio do empenho, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Sidney Navarro Claro, 508, Centro, Santo Antonio do Paraíso - PR.

18. Do Modelo de Gestão do Contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas alencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19. Das Disposições Finais:

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações decorrentes das informações prestadas no presente Termo de Referência (TR), assumindo, de forma solidária, a responsabilidade por elas.

PATRICIA FERNANDA SUMBACKDA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de Empresa para fornecimento de Testes Psicológicos, para realização de atendimento aos alunos, que apresentam dificuldade no aprendizado, da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro.

Sendo a aquisição de Materiais Psicológicos para atender a demanda da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro, uma vez que necessário a aquisição dos testes psicológicos, para realização de atendimento aos alunos da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro.

Local da entrega do objeto:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Sidney Navarro Claro, 508, Centro, Santo Antonio do Paraíso - PR..

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição de testes psicológicos para avaliação dos alunos da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro, que apresentam dificuldade no aprendizado.



A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Os requisitos necessários ao pleno atendimento da necessidade ora em processo inicial de contratação é a empresa especializada que atue no fornecimento de Testes Psicológicos.

Por se tratar desses itens a serem adquiridos, a proposta mais vantajosa deve ser aquela que seja economicamente mais vantajosa.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores, distribuídos por todo o território nacional, fato que amplia a competitividade e favorece a aquisição de produtos que atendem às demandas da instituição de forma plena.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, envolve a aquisição de Testes Psicológicos, para realização de atendimento aos alunos da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro. Com a Contratação de Empresa para o fornecimento de Testes Psicológicos para a Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro.

Sendo que uma solução é o conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a Contratação.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa do quantitativo está definida na demanda necessária para a Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro. Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram assim definidos:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação
01	50	UNI	Testes Psicológicos - WISC IV – Protocolos de registro
02	50	UNI	Testes Psicológicos - WISC IV – Protocolos de resposta 1
03	50	UNI	Testes Psicológicos - WISC IV – Protocolos de resposta 2
04	01	UNI	Testes Psicológicos - WISC IV – Crivo para correção - Procurar Símbolos
05	01	UNI	Coleção - BPA-2. 1 Livro de Instruções (Manual). 3 Livros de aplicação, sendo: 1 - Atenção Alternada (AA) 25 folhas. 1 - Atenção Concentrada (AC) 25 folhas. 1 - Atenção Dividida (AD) 25 folhas. 1 Crivo AA. 1 Crivo AC. 1 Crivo AD. 1 Livro de avaliação (Bloco com 25 folhas). Instrumento Restrito a Psicólogos.
06	01	UNI	Coleção - FDT - Five Digit Teste (Teste dos Cinco Dígitos), sendo: 1 Livro de Instruções (Manual). 2 Cadernos de estímulos. 1 Bloco de resposta com 25 folhas.
07	01	UNI	Coleção - RAVLT - Teste de Aprendizagem Auditivo-Verbal de Rey, sendo: 1 Livro de Instruções (Manual). 1 Livro de Aplicação com 25 folhas.
08	01	UNI	Coleção TDE II - Teste de Desempenho Escolar - 1º ao 4º Ano, 01 Livro de Instruções (Manual); 01 Guia Rápido de Aplicação;



			01 Livro de Aplicação Subteste Escrita 1º ao 9º ano com 25 folhas; 02 Livros de Aplicação Subteste Aritmética 1º ao 5º ano com 5 folhas cada; 01 Livro de Avaliação Subteste Leitura 1º ao 4º ano com 25 folhas; 01 Prancha de Estímulos Leitura 1º ao 4º ano; 01 Livro de Avaliação Subteste Escrita 1º ao 4º ano com 25 folhas; 01 Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1º ao 4ª ano com 25 folhas; 01 Livro de Avaliação Subteste Aritmética 1º ao 5º ano com 25 folhas; 01 Composto de Prancha Aritmética; 01 Livro de Avaliação Geral com 25 folhas.
09	01	UNI	SRS-2 - Escala de Responsividade Social, Kit Completo sendo: - 01 Manual - 10 Formulários pré escolar - 10 Formulários idade escolar - 10 Formulários Adulto Heterorrelato - 10 Formulários Adulto Autorrelato

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O fornecimento dos itens propostos será realizado de forma única.

7– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de Contratações Correlatas/Interdependentes para que o objetivo desta Contratação seja atingido.

8 – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

A Contratação de Empresa para fornecimento de Testes Psicológicos, para realização de atendimento aos alunos, que apresentam dificuldade no aprendizado, da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro, está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3097/2024, de 21 de Fevereiro de 2024. Essa inclusão assegura o alinhamento estratégico com as diretrizes de modernização administrativa, promovendo uma gestão integrada e eficiente. O PAC reflete o compromisso da Administração Pública em planejar e executar aquisições de maneira criteriosa, priorizando investimentos que atendam às necessidades reais e urgentes do município.

A fundamentação para a contratação destaca a necessidade da aquisição de Materiais Psicológicos para atender a demanda da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro, uma vez que necessário a aquisição dos testes psicológicos, para realização de atendimento aos alunos da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de Contratação de Empresa para fornecimento de Testes Psicológicos, para realização de atendimento aos alunos, que apresentam dificuldade no aprendizado, da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro, os resultados dos testes podem destacar áreas específicas onde os alunos precisam de apoio adicional onde os educadores e profissionais podem desenvolver planos de intervenção individualizados que atendam às necessidades únicas de cada aluno, isso pode incluir estratégias de ensino diferenciadas.

Essa aplicação de testes psicológicos em alunos, com dificuldades no aprendizado, tem o objetivo de fornecer uma avaliação abrangente, identificar áreas de necessidade, desenvolver intervenções personalizadas, monitorar o progresso e capacitar os educadores para melhor atender às necessidades de cada aluno.



10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O ambiente necessário para receber a solução escolhida é o mesmo daquele necessário às outras soluções que já estão em funcionamento, dessa forma, não se vislumbra a necessidade de outras providências ou adequações.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável a Contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Declaro estar ciente de todas as implicações decorrentes das informações prestadas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), assumindo, de forma solidária, a responsabilidade por elas.

PATRICIA FERNANDA SUMBACKDA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR**

Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica Nº 007/2025**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital em epígrafe, DECLARA,
sob as penas da lei, que:

() Declara, sob as penas do [Artigo 299 do Código Penal](#), que se enquadra na situação de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#), bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Declara que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do [Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#).

(*Marcar estes item caso se enquadre na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa).

1)- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2)- Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3)- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4)- Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do [Artigo 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

5)- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e ainda não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

6)- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de **16 (dezesesseis) anos**, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do [Inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal e Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021](#);



7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º, da Constituição Federal](#).

8)- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9)- Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10)- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991](#);

11)- Cumprimos sob as penas da [Lei nº 6.938/1981](#), na qualidade de proponente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR**
Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica Nº 007/2025**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
							R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: **30 (trinta) dias**.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2025
REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DO PARAÍSO, PARANÁ E A EMPRESA

O Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.832,170/0001-31, sito a Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **DEVANIR MARTINELLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº..... SSP/PR e CPF/MF nº....., doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 2.972/2023](#) e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da **Dispensa Eletrônica Nº 007/2025 – Processo Administrativo Nº 066/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O Objeto da **Dispensa Eletrônica**, que deu origem ao presente Contrato é a _____, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, da **Dispensa Eletrônica Nº 007/2025**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso (PR), o item a seguir:

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na **Dispensa Eletrônica Nº 007/2025**, com a proposta da **CONTRATADA**, com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Código Reduzido/Elemento Despesa	Descrição da Despesa



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 4.1.** Os prazos e as condições de entrega do objeto devem atender o contido no **Termo de Referência – Anexo II da Dispensa Eletrônica Nº 007/2025**; após o recebimento da (Nota de Empenho/Ordem de Compra) expedida pela unidade de compras competente;
- 4.2.** Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.3.** O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a (Nota de Empenho/Ordem de Compra), constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 4.4.** As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);
- 4.5.** O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada (Nota de Empenho/Ordem de Compra) emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;
- 4.6.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;
- 4.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a entrega o bem a que se refere este **Dispensa Eletrônica** de acordo estritamente com as especificações descritas na (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:

6.1. Os valores decorrentes desta **Dispensa Eletrônica** não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da (Nota de Empenho/Ordem de Compra), juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito;
- 7.2.** No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 7.2.1.** Caso a **CONTRATADA** seja empresa com sede local, deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.



7.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pelo Fiscal do Contrato, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo;

7.5. A nota fiscal eletrônica/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da **Dispensa Eletrônica** e da (Nota de Empenho/Ordem de Compra), a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no [Artigo 156, da mesma Lei](#).

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do contrato;

b) fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013](#).



8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da **Dispensa Eletrônica**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder trinta dias, sem prejuízo do disposto no subitem 8.2 deste edital, sujeitará o contratado, ainda, à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor do objeto contratual não realizado, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 06 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Dispensa Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a [Lei Federal nº 14.133/2021](#); e demais normas editais;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta **Dispensa Eletrônica**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do [Decreto Municipal nº 2.961/2023](#), e alterações posteriores;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.8 deste Contrato.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente a esta **Dispensa Eletrônica**, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo II** deste Edital;

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do [Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do [Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

e) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do [Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

f) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

g) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Municipal 2.961/2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os dados do Contrato são decorrentes da **Dispensa Eletrônica Nº 007/2025**.

13.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

16.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em **03 (três) vias** de igual teor e forma na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO
(PORTARIA ____/____)

TESTEMUNHA:

1) _____	2) _____
RG nº _____	RG nº _____
CPF nº _____	CPF nº _____



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na [Lei n. 13.709/2018](#), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na [Lei n. 13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Santo Antônio do Paraíso, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município Santo Antônio do Paraíso - PR.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA** fica obrigada a comunicar o Município de Santo Antônio do Paraíso, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [Artigo 48, da LGPD](#).

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE